

Edital UNIARP / MONITORIA nº 17/2026

Dispõe sobre a abertura das inscrições para o Monitoria no Programa Permanente de Reforço Escolar da UNIARP

A **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, juntamente com a Coordenação Geral de Graduação e pelo Programa CASA da UNIARP no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para 2026, de acordo com o que estabelece o presente Edital, relativo as inscrições para **Monitoria no Programa Permanente de Reforço Escolar da UNIARP**, conforme critérios estabelecidos a seguir.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva selecionar 03 (três) Bolsistas dos Cursos de Graduação para atividades acadêmicas voltadas ao reforço de conteúdos nas áreas de conhecimentos gerais (anatomia, matemática básica e química) nas quais tenham sido detectadas dificuldades por parte dos acadêmicos.

2. REQUISITOS E VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Para poder exercer a atividade de monitoria os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos gerais:

- 2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIARP;
- 2.1.2 Apresentar bom rendimento obtido na prova de seleção, que será feito através prova oral/banca examinadora;
- 2.1.3 Ter disponibilidade de tempo correspondente à carga horária de 12 horas mensais divididas em 3 horas por semana a ser realizada aos sábados no período das 9h às 12h ou das 13h às 16h, ou das 18h às



19h durante a semana, dependendo da demanda de alunos e monitores para atuar neste horário. Os horários não poderão coincidir com suas atividades acadêmicas regulares;

2.1.4 Não exercer monitoria em mais de uma área de conhecimento estabelecida no programa.

2.1.5 As vagas disponíveis para área do conhecimento, conforme abaixo:

Área	Nº de Vagas
Anatomia	01
Matemática Básica	01
Química	01

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **10 a 14/08/2026** no Setor de Bolsas e Benefícios da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP - Campus de Caçador, situado na Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, Caçador – SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 18h00min e das 19h00min até 22h00min.

3.2. Para inscrever-se, o candidato terá que fazer o envio do Formulário de Inscrição (Anexo I), preenchido e assinado (via gov.br), junto com os documentos exigidos para inscrição (vide ficha de inscrição) para o endereço de e-mail casa@uniarp.edu.br.

3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Projeto de Monitoria.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



4.1. O processo seletivo para o **Programa de Monitoria Programa Reforço Escolar** será coordenado pelo Setor do CASA da UNIARP, e será composto pela nota de Prova oral e escrita, sendo considerados os seguintes critérios para a classificação:

4.1.1. Na prova oral, previamente agendada com o acadêmico, serão analisadas as competências pessoais dos candidatos, como: capacidade de arguição, flexibilidade, responsabilidade, relação interpessoal, interesse, pró atividade e conhecimentos gerais sobre o conteúdo ministrado, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (Cinco).

4.1.2. Prova Escrita

A prova escrita terá valor de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e consistirá em questões discursivas e/ou objetivas relacionadas ao conteúdo da disciplina e às atividades inerentes à função pretendida.

Serão avaliados os seguintes critérios:

- Domínio do conteúdo específico da área/disciplina;
- Capacidade de análise, interpretação e argumentação;
- Correção gramatical e adequação da linguagem utilizada;
- Capacidade de resolução de problemas e aplicação prática dos conhecimentos.

4.1.3. Nota Final e Classificação

A nota final do candidato será obtida pela soma das notas da prova escrita e da prova oral, podendo totalizar até 10 (dez) pontos.



Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na prova oral;
- b) Maior nota na prova escrita;
- c) Maior idade.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS CRITÉRIOS

5.1 O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão depositados em conta bancária.

5.2 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UNIARP e em regime de 03 (três) horas semanais de atividades acadêmicas.

5.3 Os Estudantes-Monitores deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com a Coordenação Geral de Graduação e pelo Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico - NDA não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

5.4 A bolsa terá duração de seis meses, podendo ser prorrogada automaticamente, conforme a necessidade.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

6.1 As atribuições a serem desenvolvidas pelos monitores constarão das seguintes atividades:

6.1.1 Auxiliar os estudantes de baixo rendimento nas áreas de conhecimento estabelecidas neste documento;



6.1.2 Estimular a participação dos alunos em atividades relacionadas às áreas da monitoria como competições, desafios, projetos;

6.1.3 Acolhimento no primeiro semestre e auxílio em questões de dificuldades iniciais (portal, sistemas de avaliação);

6.1.4 Desenvolvimento de ações específicas em pequenos ou grandes grupos a fim de estimular o aprendizado ou preencher lacunas no mesmo sentido;

6.1.5 Desenvolvimento de relatórios de participação e desempenho dos alunos monitorados.

Obs. É vedado ao aluno monitor ministrar aulas, corrigir trabalhos ou provas, substituir o professor, realizar monitoria no período de recesso escolar, bem como ter acesso a documentos da Secretaria da Universidade.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A relação dos estudantes selecionados para a vaga disponíveis de Bolsa Monitoria para 2026 será divulgado dia 17/08, via Portal da UNIARP no endereço: <http://www.uniarp.edu.br>, no link publicações legais.

7.2. A prova oral e escrita será aplicada no dia **20/08 no espaço novo do CASA.**

7.3. O horário da prova oral e escrita será divulgado posteriormente aos candidatos.

7.4. A relação dos alunos classificados será publicada no dia **21/08/2026.**

7.5. O início das atividades de monitoria deve acontecer no dia **24/08/2026.**

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.



8.2. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados, por escrito e devidamente fundamentados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar, junto ao Setor de Bolsas e Benefícios da UNIARP. Os recursos serão analisados por comissão formada pelo setor CASA que proferirá decisão fundamentada, a qual será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial da Instituição. A interposição de recurso não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa da Comissão.

8.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação Geral de Graduação e do Programa CASA observada a legislação vigente.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. Do tratamento de dados no âmbito do processo seletivo. A inscrição no presente Edital, bem como a participação no Programa Permanente de Reforço Escolar, implica o tratamento de dados pessoais dos candidatos e, posteriormente, dos estudantes-monitores e dos alunos monitorados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

9.2. Da base legal. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Edital e do Programa de Monitoria tem como fundamento legal o art. 7º, incisos I, II, V e X, da LGPD, quais sejam: a) o consentimento do titular, quando aplicável (art. 7º, I); b) o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela UNIARP (art. 7º, II); c) o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (art. 7º, V); d) a proteção do exercício regular de direitos da UNIARP, inclusive na gestão acadêmica e administrativa de seus programas (art. 7º, X).



9.3. Das finalidades. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para as seguintes finalidades: a) processamento e análise das inscrições no processo seletivo de monitoria; b) realização das etapas de seleção (prova oral e escrita) e divulgação dos resultados; c) formalização, gestão e acompanhamento da bolsa-monitoria e das atividades acadêmicas dela decorrentes; d) registro acadêmico e controle de frequência e desempenho dos estudantes-monitores; e) elaboração de relatórios de participação e desempenho dos alunos monitorados, no âmbito das atribuições previstas no item 6 deste Edital; f) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e estatutárias da UNIARP.

9.4. Dos dados coletados. No âmbito do processo seletivo, serão coletados os seguintes dados pessoais: nome completo, telefone, e-mail, curso, fase, comprovante de matrícula, histórico escolar e cópia do RG e CPF, conforme a Ficha de Inscrição (Anexo I). No exercício da monitoria, poderão ser tratados dados de desempenho acadêmico dos alunos monitorados, estritamente necessários ao cumprimento das atribuições previstas no item 6 deste Edital.

9.5. Da obrigação de confidencialidade. O estudante-monitor compromete-se a:

- a) utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para o desempenho das atribuições previstas neste Edital;
- b) não divulgar, ceder, compartilhar ou disponibilizar, a qualquer título, dados pessoais de candidatos, colegas ou alunos monitorados a terceiros não autorizados;
- c) adotar as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade;
- d) comunicar imediatamente à Coordenação Geral de Graduação e ao Encarregado de Dados da UNIARP qualquer incidente de segurança ou acesso não autorizado de que tenha conhecimento.



9.6. Do acesso a documentos da Secretaria. Em consonância com a vedação prevista no item 6, "Obs.", deste Edital, o estudante-monitor não terá acesso a documentos da Secretaria da Universidade, restringindo-se o tratamento de dados pessoais àqueles estritamente necessários às atividades de monitoria.

9.7. Do prazo de retenção. Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades descritas no item 9.3, respeitados os prazos de guarda documental e acadêmica previstos na legislação aplicável e nas normas internas da UNIARP, após o que serão eliminados ou anonimizados, nos termos do art. 15 e 16 da LGPD.

9.8. Dos direitos do titular. Aos titulares dos dados pessoais são assegurados os direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de: a) confirmação da existência de tratamento; b) acesso aos dados; c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) portabilidade dos dados, nos termos da regulamentação da autoridade nacional; f) informação sobre o compartilhamento de dados; g) revogação do consentimento, quando aplicável.

9.9. Do Encarregado de Dados (DPO). Para o exercício dos direitos previstos no item 9.8 e para o atendimento de qualquer solicitação ou comunicação relativa ao tratamento de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado de Dados (Data Protection Officer — DPO) da UNIARP, por meio do e-mail dpo@uniarp.edu.br.



9.10. Da responsabilidade. A UNIARP, na qualidade de controladora dos dados pessoais tratados no âmbito deste Edital e do Programa de Monitoria, responsabiliza-se pelo tratamento realizado em conformidade com a LGPD. O estudante-monitor, na qualidade de operador ou agente de tratamento, conforme o caso, responderá pelo uso indevido, pela divulgação não autorizada ou pelo descumprimento das obrigações de confidencialidade previstas neste Edital, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções acadêmicas e administrativas cabíveis.

9.11. Da ciência e concordância. A inscrição no presente Edital implica a ciência e a concordância do candidato com as disposições desta cláusula de proteção de dados pessoais, bem como com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da UNIARP, disponibilizada nos canais oficiais da instituição.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA – SE.

Caçador (SC), 10 de agosto de 2026

Dra Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROJETO DE MONITORIA

Nome.....

Telefone.....

E-mail.....

Curso:.....Fase:

Qual área do conhecimento pretende se inscrever?

Anatomia ()

Matemática Básica ()

Química ()

Anexos exigidos:

- Comprovante de matrícula;
- Histórico escolar (graduação);
- Fotocópia do RG/CPF.

Descreva o motivo pelo qual você quer ser monitor:

.....
.....
.....

Já teve experiência prática em projetos/aulas? Descreva.

.....
.....

Caçador:/...../.....

Assinatura do Candidato

(via gov.br)

